

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018 – FUNDESPORTES - CHAMAMENTO PÚBLICO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO 5º CIRCUITO VIRGÍLIO COELHO DE CORRIDAS DE RUA – 2018.

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por intermédio da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNDESPORTES torna público que receberá a documentação de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídos, para se habilitarem à celebração do Termo de Cooperação Técnica destinado à realização de 08 (oito) etapas do 5º CIRCUITO VIRGÍLIO COELHO DE CORRIDAS DE RUA – 2018, promovido pela FUNDESPORTES, sendo que uma nona (9) Etapa, a Corrida de Palmas, será organizada pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas modificações, tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídos, para se habilitarem à celebração do Termo de Cooperação Técnica destinado à realização de etapas do 5º CIRCUITO VIRGÍLIO COELHO DE CORRIDAS DE RUA –2018, promovido pela FUNDESPORTES, observado os encargos previstos no ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 De acordo com o art. 54 da Lei 8.666/93 as instituições acima citadas poderão realizar etapas do 5º CIRCUITO VIRGÍLIO COELHO DE CORRIDAS DE RUA – 2018 mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica.

2.2 Poderão participar do Chamamento Público as entidades que atendam aos seguintes requisitos:

2.2.1 - Capacidade técnica;

2.2.2 - Idoneidade econômico-financeira;

2.2.3 - Regularidade jurídico-fiscal;

2.2.4 - Que não estejam com penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

2.2.5-Que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexo em especial as seguintes:

a) Não estar sob processo de falência ou recuperação judicial;

b) Não possuir sócio, membro e ou funcionário que seja servidor público municipal da Prefeitura Municipal Palmas - TO, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados deverão, pessoalmente por seu representante legal ou por procurador constituído, comparecer na FUNDESPORTES com sede no Parque Cesamar desta cidade portando o plano de trabalho, o modelo de requerimento e

toda a documentação exigida no presente edital, conforme ANEXOS II, III e IV, devendo os mesmos serem entregues à Comissão de Chamamento Público imprerivelmente em horário comercial no período de **15 de março a 13 de abril de 2018**.

3.2 Se efetuada pelo representante legal, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá anexar à documentação cópia autenticada do seu documento de identidade.

3.3 Se solicitada por procuradores, estes deverão anexar a procuração que os credencie como representantes do interessado, cópia autenticada do seu documento de identidade.

3.4 A representação do interessado junto à FUNDESPORTES somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

3.5 Fica reservado à FUNDESPORTES o direito de rejeitar qualquer pedido de inclusão.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada no ANEXO II deste instrumento, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade. No caso de autenticação por servidor habilitado e pelo presidente da Comissão de Habilitação, o interessado deverá apresentar o original do documento.

4.2 A Comissão de Habilitação não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

4.3 Os documentos serão anexados no processo administrativo próprio.

4.3.1 Os interessados deverão se habilitar especificamente na corrida de rua prevista para o mês na qual tenha interesse em realizar.

4.4 Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação, estes deverão ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

4.4.1 Com relação às certidões referentes a documentos jurídicos e fiscais e às certidões relativas à qualificação econômica e financeira no âmbito da União, Estado e Município, deverão ser renovadas obrigatoriamente e apresentadas à FUNDESPORTES independentemente de solicitação, sob as penas da Lei.

4.4.2 Nos casos de alterações diversas, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis e ou alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 A entrega dos documentos exigidos no ANEXO II será feita no local, dias e horários conforme item 3.1 deste edital.

5.1.1 Os documentos deverão ser entregues na ordem em que foram exigidos no ANEXO II, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

5.2 O recebimento será feito por servidor da FUNDESPORTES, integrante da comissão nomeada para este Chamamento Público, que procederá a uma conferência meramente formal dos documentos listados no ANEXO II sem, contudo, realizar a análise de seu conteúdo.

5.3 Constatada a falta de qualquer documento a Comissão de Chamamento Público poderá facultar prazo não superior a 72 horas para complementá-la, sob pena de desclassificação.

5.4 Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXAME DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS E ECONÔMICOS

6.1 Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Chamamento Público se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.

6.2 Se necessário a Comissão de Chamamento Público solicitará por escrito ao interessado, informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação, que deverão ser entregues no prazo máximo de até 48h após a notificação.

6.3 Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, procederem a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem seu parecer.

6.4 A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

7.1 A Comissão de Chamamento Público, assessorada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Palmas, procederá à avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superar o prazo de 07 dias.

7.2 Para verificar a viabilidade operacional a Comissão poderá solicitar a qualquer tempo a relação de compromissos assumidos pelo interessado que importem em diminuição de sua capacidade operativa para atendimento ao 5º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua - 2018.

7.3 Visando a integralidade do 5º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua - 2018, deverá ser considerada para critério de julgamento pela Comissão a qualidade de toda infraestrutura da etapa.

CLÁUSULA OITAVA. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

8.1 Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades:

8.1.1 Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenham demonstrado desempenho adequado em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;

8.1.2 Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenham apresentado documentos com data vencida;

8.1.3 Que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada;

8.1.4 Que tenham sido declarados inidôneos;

8.1.5 Que tenham em seu quadro de sócios, membros e ou funcionários a participação direta de servidores do Executivo e ou do Legislativo do Município de Palmas – TO.

CLÁUSULA NONA. DA DECISÃO DA COMISSÃO

9.1 Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio.

9.2 Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Diário Oficial do Município.

9.3 Será habilitado para serviços e grupos de procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Gestor Municipal do Esporte e Lazer, **tendo preferência sobre os demais aquele que oferecer maior infraestrutura e condições técnicas que os demais.**

9.4 O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo MUNICÍPIO.

9.5 A FUNDESORTES pode, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, alterar, suspender ou cancelar a habilitação do interessado que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

9.6 Será gerado um banco de prestadores de serviço, com todos os habilitados pelo presente Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS OU ENTIDADES

10.1 A celebração do Termo de Cooperação Técnica com os habilitados far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento ao 5º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua - 2018, e considerando os critérios de seleção definidos no presente regulamento.

10.2 A seleção do interessado será feita pela Comissão de Chamamento Público por meio de parecer fundamentado, caracterizando a existência de situação de inexigibilidade de licitação do prestador indicado contendo as razões para a sua escolha com base nos fatores de avaliação relativos, qualidade e infraestrutura oferecida, considerando-se o interesse público.

10.3 Após a seleção a Comissão de Chamamento Público, além do Parecer acima citado, providenciará a abertura de processo específico para cada uma das etapas do Circuito e anexarão aos mesmos os documentos comprobatórios da habilitação dos interessados.

CLÁUSULA ONZE. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Selecionados os interessados, o processo será submetido à autorização pelo Presidente da FUNDESORTES para a celebração do Termo de Cooperação Técnica cujo despacho será publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 Após esta autorização será celebrado o Termo de Cooperação Técnico regido pelas Normas de Direito Público, observadas as condicionantes deste edital.

11.3 As quantidades de procedimentos, especialidades e serviços a serem estabelecidos nos Termos de Cooperação Técnica serão definidas pela FUNDESORTES em função das demandas descritas no ANEXO I, voltada para assistência mais adequada às necessidades do evento, de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada.

11.4 O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado se submeterá as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.5 Assinado o Termo de Cooperação Técnica, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, por meio de extrato resumido do Termo, decorrente do presente processo de seleção de prestadores de serviços.

CLAUSULA DOZE. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

12.1 Todas as etapas acontecerão dentro dos limites do Município de Palmas – TO;

12.2 Todas as etapas deverão oferecer premiações de 1º ao 5º para a Categoria Geral Masculino e Feminino.

12.3 Os percursos de todas as etapas deverão ter tamanhos mínimos de 5km para o público em geral

12.4 Todas as etapas deverão disponibilizar, obrigatoriamente, categorias padronizadas com as mesmas faixas etárias para o público em geral, sendo elas:

15 a 24 anos M e F;

25 a 34 anos M e F;

35 a 44 anos M e F;

45 a 54 anos M e F;

55 anos ou mais.

12.4.1 Fica a critério das entidades organizadoras, a possibilidade de criarem categorias específicas além das obrigatórias conforme o item 12.4.

12.5 Para as etapas com percurso a partir de 10 km, a idade mínima exigida será de 18 anos completos até 31 de dezembro do ano corrente.

12.6. Os serviços deverão seguir as normatizações definidas pelos Encargos dos Realizadores descritas no ANEXO I.

CLÁUSULA TREZE. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A FISCALIZAÇÃO da execução do Termo de Cooperação Técnica ficará a cargo da FUNDESORTES que poderá agregar outros órgãos competentes, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

13.2 Qualquer comunicação da FUNDESORTES com a SELECIONADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

13.3 Será obrigatória a prestação de contas para a FUNDESORTES dos recursos financeiros utilizados para a realização de cada etapa.

13.4 O cumprimento dos encargos a cada etapa será avaliado por uma equipe da FUNDESORTES e outros órgãos competentes se forem necessários.

CLÁUSULA QUATORZE. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDESORTES

14.1 Serão obrigações da FUNDESORTES na realização de todas as etapas do 5º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua – 2018:

a) Desenvolver, confeccionar e divulgar o regulamento oficial do Circuito.

b) Convocar reuniões para decisões técnicas sobre o Circuito;

c) Disponibilizar, de acordo com a avaliação prévia da FUNDESORTES, estrutura de grounds, lonas, disciplinadores, tendas e banheiros químicos, conforme disponibilidade financeira da Fundação;

d) Solicitar junto aos órgãos competentes a isenção de taxas municipais para a autorização da realização das Etapas do circuito;

- e) Viabilizar junto a SECOM a divulgação de todas as Etapas do circuito;
- f) Solicitar aos órgãos responsáveis pela segurança e controle do trânsito, apoio em todas as Etapas do circuito;
- g) Disponibilizar, quando possível, Placas de quilometragem, caixas D'água e cones para todas as Etapas do circuito;
- h) Supervisionar a execução de todas as etapas do Circuito.

CLÁUSULA QUINZE. DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

15.1 Os documentos serão arquivados na FUNDESPORTES, sendo obrigação da SELECIONADA fornecer a segunda via destes, caso seja solicitado.

CLÁUSULA DEZESSEIS. DO DIREITO DE RECURSO

16.1 Das decisões da Comissão de Chamamento Público divulgada na forma prevista no item 9.2 caberá recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação.

16.2 A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada ao interessado na sede da FUNDESPORTES situada no parque Cesamar.

16.3 Os recursos serão encaminhados à Comissão, que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada.

CLÁUSULA DEZESETE. DAS PENALIDADES

17.1 Os Organizadores selecionados pelo Município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitos, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações feitas na lei n.º 8.883/94;

17.2 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificada o SELECIONANTE;

17.3 A suspensão temporária dos encaminhamentos das solicitações de exames será determinada até que o SELECIONANTE corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DEZOITO. DA DENÚNCIA DOS SELECIONADOS

18.1 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8666/93 poderá ser rescindido o Termo de Cooperação Técnica na forma estabelecida no art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZENOVE. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Serão considerados critérios de desempate das propostas submetidas os seguintes itens, apresentados na seguinte ordem:

- a) Ter realizado uma ou mais etapas nos anos anteriores ao 5º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua – 2018;
- b) Maior investimento bruto (em espécie) na prova;

- c) Atender um número maior de participantes;
- d) Oferecimento de provas infantis, participativas, para a faixa etária de 07 a 14 anos, sem a obrigatoriedade de premiações além das medalhas de participação;
- e) Oferecimento de provas para PcD, participativas, sem a obrigatoriedade de premiações além das medalhas de participação.
- f) Conteúdo do kit do atleta;
- g) Oferecimento de premiação em espécie no somatório geral;

CLÁUSULA VINTE. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

20.2 A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

20.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Gestor do Esporte e Lazer do Município de Palmas, ouvidas a Comissão de Chamamento Público e outros órgãos competentes se for necessário.

20.4 A entrega da documentação será considerada pela FUNDESORTES como evidência de que o interessado:

20.4.1 Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

20.4.2 Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da FUNDESORTES todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

20.4.3 Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

20.4.4 Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4.5 Fica assegurado à FUNDESORTES o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

20.4.6 Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

Palmas, 19 de fevereiro de 2018.

Orlando Rangel C. Silva
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I ENCARGOS DOS REALIZADORES

1. QUESTÕES TÉCNICAS

- a) Seguir todos os padrões técnicos previamente definidos nas reuniões do Circuito;
- b) Solicitar junto à FUNDESORTES, a estrutura de grounds, lonas, disciplinadores, tendas e banheiros químicos, conforme disponibilidade financeira, a serem utilizados nas suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- c) Responsabilizar-se técnica e juridicamente pelas suas respectivas provas/etapas do circuito;
- d) Viabilizar, junto aos órgãos competentes, as autorizações e/ou alvarás e afins, necessários para a execução das suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- e) Responsabilizar-se pela viabilização, distribuição e retirada dos cones para balizamento dos percursos e placas de quilometragem, nas suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- f) Garantir a instalação de toda a estrutura física necessária para a execução das suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- g) Garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem eletrônica para atender todos os atletas devidamente inscritos, incluindo números de peito, ponto de controle de LARGADA/CHEGADA e no mínimo 01 ponto de controle de percurso, nas suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- h) Garantir a contratação de todos os recursos humanos necessários para a execução das suas respectivas provas/etapas do Circuito.
- i) Garantir a retirada de todas as estruturas montadas, nas suas respectivas provas/etapas do Circuito, dentro dos prazos estipulados pelos órgãos competentes;
- j) Garantir a limpeza dos locais de concentração e percurso até no máximo 2 horas após a realização das suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- k) Manter diálogo com a Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana para a definição, em comum acordo, dos percursos das suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- l) Garantir a sinalização dos percursos das suas respectivas provas/etapas do Circuito de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, decididas nas reuniões de preparação para a corrida, como também a colocação de faixas e informativos de interdição de ruas;
- m) Garantir no mínimo 01 ambulância com equipe médica durante toda a execução da sua respectiva prova/etapa do Circuito;
- n) Garantir todo o aporte de hidratação necessário, conforme critérios da CBAAt, aos atletas e recursos humanos que estiverem envolvidos na execução da sua respectiva prova/etapa do Circuito;
- o) Garantir todo o aporte necessário de repositores energéticos e/ou frutas ou afins, para todos os atletas participantes das suas respectivas provas/etapas do Circuito;

- p) Garantir todas as premiações, incluindo aí as medalhas de participação, necessárias para as suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- q) Manter atualizada a equipe de comunicação e assessoria de imprensa da FUNDESPORTES sobre toda e qualquer informação a respeito da sua respectiva prova/etapa do Circuito;
- r) Encaminhar á FUNDESPORTES no prazo máximo de 10 dias após a realização da sua respectiva prova/etapa do Circuito, um relatório contendo lista completa de todos os atletas inscritos, lista completa de todos os atletas premiados, fotos e vídeos que forem produzidos;
- s) Garantir a contratação de seguro atleta para todos os atletas inscritos para cada etapa do Circuito;
- t) Garantir 50% de desconto na inscrição para idosos na realização da sua respectiva prova/etapa do Circuito;
- u) Garantir que todos os materiais de divulgação da sua respectiva prova/etapa do Circuito contendam a logo da FUNDESPORTES na posição de Patrocinador principal.
- v) Garantir que todos os materiais de divulgação da sua respectiva prova/etapa do Circuito contendam a logo do Circuito em posição de destaque.
- w) Disponibilizar na sua respectiva prova/etapa do Circuito uma cota de 20 cortesias para a FUNDESPORTES.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I	HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 Lei n. 8.666/93)
I.1	Requerimento devidamente preenchido em conformidade como o modelo previsto no ANEXO III
I.2	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento referente à eleição/escolha de seus administradores.
I.3	Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
I.4	Decreto de Autorização, devidamente autenticado, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país.
II	REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93)
II.1	Prova de inscrição no CNPJ da Receita Federal
II.2	Certidão negativa de débitos federais ou certidão positiva com efeitos de negativa
II.3	Certidão negativa de débitos estaduais ou certidão positiva com efeitos de negativa
II.4	Certidão negativa de débitos municipais ou certidão positiva com efeitos de negativa
II.5	Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou certidão positiva com efeitos de negativa
II.6	Certificado de Regularidade de Situação do FGTS ou certidão positiva com efeitos de negativa
III	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)
III.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do requerente a não mais de 60 (sessenta) dias do protocolo do pedido de credenciamento
IV	OUTROS DOCUMENTOS
V.1	Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (ais) - cópia autenticada
V.2	CPF/CIC do(s) representante(s) legal (ais) – cópia autenticada
V.3	Declaração de que não têm sócio se/ou diretores que sejam servidores municipais da Prefeitura Municipal de Palmas.

Observação

1 Os interessados poderão incluir outros documentos para demonstração de sua capacidade operativas tais como desenhos de instalações, catálogos de equipamentos, etc.

2 No caso do prestador estar impossibilitado de apresentar alguns documentos deverá especificar a justificativa dessa impossibilidade.

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO

Palmas - TO, de de .

À
Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Comissão de Chamamento Público

, CNPJ, com sede na, bairro, cidade de , estado de , CEP, Telefone , por meio de seu representante legal infra assinado, encaminha documentação para se habilitar a realizar uma ou mais etapas do 5º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua - 2018.

Por oportuno, declara que:

- a) Tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito dessa Fundação;
- b) Responderá na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- c) Comunicará imediatamente e por escrito a FUNDESPORTES, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da empresa;
- d) Comunicará também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação.

Informa, a seguir, relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	IDENTIDADE	CPF

Obs.: se necessário, inserir mais linhas.

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

E-MAIL:

CEP:

DDD /FONE:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

UF:

CEP:

DDD /FONE:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO:

2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

3. - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

4. – OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5. - METODOLOGIA:

6. – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

7. – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

8. – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

9. – TOTAL GERAL:

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO
Local e Data